



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MP) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 87 - C. E. P. 59.360

LEI Nº 686, DE 24 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza a abertura de Créditos Suple-
mentares Adicionais e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigos 40 e 41
da Lei nº 4.320/64

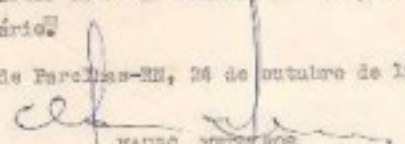
Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

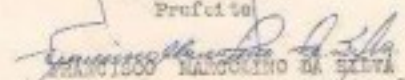
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Su-
plementares Adicionais, até o limite de 70% (setenta por cento) do
valor total do Orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura dos Créditos Suple-
mentares Adicionais, citados no artigo anterior, as disponibilidades
caracterizadas pelo aproveitamento do Excesso de Arrecadação e Anula-
ção de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
trocando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1988, revogando-
se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 24 de outubro de 1988.


MAURO MEDEIROS
Prefeito


FRANCISCO MANGOLINO DA SILVA
Secretário M. de Administração